



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 314/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos autos do Processo n.º 5.369/2006/PGJ (P. A. n.º 045/04/59.ª Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 11 de julho de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 5.369/2006/PGJ (P. A. n.º 045/04/59.ª Prodedic)**, relativo à garantia de proteção à saúde e ao bem-estar social, físico e mental do idoso Raimundo Negreiros Aguiar, tendo em vista restar configurado a improcedência da denúncia, uma vez que em resposta à solicitação da 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, a titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, encaminhou Relatório Social, informando que o supracitado idoso está sendo cuidado por sua filha, apresentando saúde regular e adaptado à nova vida, possuindo, inclusive, o desejo de permanecer naquele Município.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 11 de julho de 2006.

VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA
Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro e Secretário

RESOLUÇÃO N.º 314/06-CSMP

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

.../am